CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 13/07/22
Em 06/07/22
Assinatura

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N. 01/2022

OBJETO: Contratação temporária para serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022.

CONTRATADA: SRA. LUANA SANTOS DE JESUS - CPF n. 056.250.915-10

VALOR MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 319/22
Em 06/03/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO N. 001/2022

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO E A SRA LUANA SANTOS DE JESUS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32.742.082/0001-36, situada à Rua Santa Luzia, n. 21, Centro – CEP: 49.130-000 – Riachuelo/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada por **SR. CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a **SRA. LUANA SANTOS DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 21764123 SSP/SE e CPF n. 056.250.915-10, CTPS n. 8147610 0030 SE, PIS/PASEP n. 160.41370.19-4, residente e domiciliada a Rua Santa Luzia, n. 0030, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022 **objetivando suprir necessidade de excepcional de interesse público,** e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cumprindo carga horária de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 131795
Em 06/07/22

O presente contrato vigorará pelo período compreendido de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, 06 de julho de 2022, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022.

Parágrafo PRIMEIRO. As partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo SEGUNDO. Fica percebido 13º salário a título de gratificação natalina conforme Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo Lei n. 53/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** pagará a **CONTRATADA,** em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** por mês, a título de salário.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração ficar abaixo do salário mínimo se o mesmo sofrer alteração, observando-se a proporcionalidade da carga horária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 1319199
Em 06/05/22

01.01- Câmara Municipal de Riachuelo
2001 - Manutenção dos serviços da Câmara
33900400 15000000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Seguir rigorosamente as determinações da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculado (a);
b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo;
c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão;
e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADA** quanto ao andamento dos serviços prestados.
d) Descontar do salário da **CONTRATADA** os valores decorrentes de danos e prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia por parte deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** rescindir unilateralmente, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a **CONTRATADA,** o presente contrato:
a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;

b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 1319799
Em 06/07/22

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 06 de julho de 2022.

CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

LUANA SANTOS DE JESUS
CPF n. 056.250.915-10
Contratada

TESTEMUNHAS: Rosly Fernandes Bezerra – 045.730.225-97
Luanny Adriele dos Santos Silva - 029.126.955-97

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 1319752
Em 06/07/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2022

CONTRATO N. 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
CONTRATADA: SRA. LUANA SANTOS DE JESUS – CPF N. 056.250.915-10
OBJETO: Contratação temporária para serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.
VALOR MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).
BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01: Câmara Municipal de Riachuelo
2001 – Manutenção dos serviços da Câmara
33900400 15000000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: Próprios
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 05/07/2023.

Riachuelo/SE, 06 de julho de 2022.

CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/SE

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br